

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 10 de Maio de 2021 • Edição 1960 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

ATAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei Municipal nº 1.433/2014

ATA Nº08/2021. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE PRIMAVERA DO LESTE /MT. Reunidos no dia oito de abril de dois mil e vinte e um, reunião online via Google Meet.

PAUTA: Análise da alteração da redação da Lei Municipal Nº 1.433/2014. A presidente interina do CMDCA, Creonice Pessoa dos Santos, cumprimenta a todos e declara aberta a reunião às 07h e 45min. Em seguida informa que o objetivo desta reunião é verificar se a alteração da redação da Lei Municipal Nº 1.433/2014 recebida pelo jurídico (ofício nº 198/2021-PMG) está de acordo com a minuta que foi enviada. Em seguida a mesma inicia leitura da minuta e após o colegiado verificar que algumas alterações que foram solicitadas pelo conselho não estão na alteração recebida pelo jurídico, decidem cancelar a reunião. Cláudio Estevam Borges Junior sugere que primeiramente se reúnam três membros do CMDCA e realizem o levantamento das alterações que não foram atendidas pelo jurídico, após isso que seja solicitada uma reunião extraordinária presencial com o Dr. Diogo Vinicius Murari Motta (jurídico da prefeitura) para que sejam feitos os apontamentos e alterações na redação da Lei do CMDCA. Em seguida, Alexssandra Ziliotto informa que o Dr. Diogo já tinha expressado essa necessidade da alteração da redação da Lei ser presencial para que fossem discutidos os pontos de vista do conselho e a mesma salienta que concorda com esse apontamento. O colegiado aceita a sugestão do conselheiro Cláudio Estevam Borges Junior e o mesmo informa que vai verificar com o Dr. Diogo uma data de reunião que o mesmo possa participar juntamente com a maioria dos membros do CMDCA. A referida reunião será exclusivamente para discutir a alteração da redação da Lei Municipal Nº 1.433/2014 e fica definido que o Conselheiro Claudio Estevam Borges Junior informará a data da reunião extraordinária via WhatsZapp. Sem mais a tratar, a reunião deu-se por encerrada às 08h e 27min. E eu, Laise da Silva Araujo, secretária do Conselho, transcrevi e lavrei esta ATA que segue assinada por mim e pelos presentes.

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente interina do Conselho

Alexssandra Ziliotto
Convidada

Claudio Estevam Borges Junior
Conselheiro representando Secretaria
de Administração

Damião de Jesus Souza
Conselheiro representando
Entidades Religiosas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

38

39

40

41 **Laise da Silva Araújo**

42 Secretária do Conselho

43

44

45

46

47

48 **Rode Martinho de Oliveira**

49 Conselheira representando Secretaria de Saúde

50

51

52

53 **Silvio Malamim**

54 Conselheiro representando Clubes e Serviços.

Renata Damasceno

Conselheira representando

Secretaria de Educação

Alba Ferraz Damascena

Convidada

Alessandra Chaves da Silva

Conselheira representando CRP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

ATA Nº09/2021. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE PRIMAVERA DO LESTE /MT. Reunidos no dia 13 de abril de dois mil e vinte e um, na Secretaria de Assistência Social, sito Rua Londrina, 422, Centro. **PAUTA:** alteração da Lei Municipal Nº 1.433/2014. A presidente interina do CMDCA, Creonice Pessoa dos Santos, cumprimenta a todos e declara aberta a reunião às 08h e 04min. Em seguida informa que o objetivo desta reunião é a alteração da Lei nº 1433/2014 juntamente com o representante do Departamento Jurídico da Prefeitura, Drº Diogo Vinicius Murari Motta. Esclarece que na ultima reunião realizada com o Drº Diogo Vinicius Murari Motta a mesma teve que se ausentar antes do fim da reunião e por esta razão não acompanhou todas as alterações que foram discutidas pelo colegiado e por conta desse desencontro de informações houve as controvérsias na ultima reunião via Google Meet do CMDCA. A mesma pede desculpas pelo ocorrido. O Conselheiro Damião de Jesus Souza informa que na minuta enviada para o Departamento Jurídico da Prefeitura, o conselho não observou o Art. 1º, pois o mesmo está errado, o mesmo cita alteração da Lei Nº 719/2002 e isso passou despercebido pelo colegiado. O art.1º é corrigido e a nova redação altera a Lei nº 1.433/2014. Em seguida Dr.º Diogo Vinicius Murari Motta esclarece que o CMDCA não está somente alterando a redação, o conselho está alterando o objeto, no caso a Lei Nº1. 433/2014, portanto que o termo minuta seja substituído pelo termo correto: Projeto de Lei Ordinária Nº ____/2021.Em seguida o representante do Departamento Jurídico da Prefeitura inicia a leitura do Projeto de Lei e em concordância com o colegiado são realizadas as seguintes alterações: altera o parágrafo único do artigo 8º ; Revoga o art. 17. Joelma Santana Sousa Caldas faz uma observação e fala que não concorda com a revogação do art.17, o referido artigo revoga a criação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituída por um Secretário e Funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos do regimento interno. Parágrafo único. À Secretaria Executiva compete executar os expedientes, e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vista às diretrizes da política municipal do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. Retornando as discussões, o colegiado Altera o art. 23; Revoga o art. 26 que vedava destinação de recursos para construção, reforma, ampliação, locação e aquisição de imóveis para adequação da rede física de atendimento; Revoga o art. 27; Altera o art. 28,31, 32 e 37; Revoga o art. 34, parágrafo 2º, 3º e 4º do art. 35. Drº Diogo Vinicius Murari Motta sugere que essas determinações sobre a inscrição e processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão constar no Regimento Interno do CMDCA. Retornando as discussões o colegiado revoga o

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

parágrafo 2º e 4º do art. 46. Revoga o art. 49 e 50. Dr.º Diogo Vinicius Murari Motta toma a palavra e ressalta que não está de acordo com a inclusão do inciso 6º no art. 52 o qual dispõe sobre adicional de periculosidade para o conselheiro tutelar por desenvolver uma função de risco. Esclarece que é contra essa inclusão porque não há legalidade, esse adicional deve estar previsto no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e tem todo um estudo e avaliação a ser feito antes. O colegiado delibera não incluir o inciso 6º no art. 52. Em seguida Damião de Jesus Souza sugere alteração no art. 53 solicitando que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária que esteja ligada ao Gabinete do Prefeito. Joelma Santana Sousa Caldas esclarece que essa discussão da mudança das despesas orçamentárias ligadas ao CMDCA para o Gabinete vem desde a eleição unificada do Conselho Tutelar em realizada no ano de dois mil e quinze. Nessa época o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA orientava os conselhos a discutirem e atualizarem suas leis e para facilitar o acesso a recursos que fosse vinculado ao Gabinete do Prefeito. Dr.º Diogo Vinicius Murari Motta esclarece que não é viável, o orçamento do Gabinete é menor do que o orçamento da Secretária de Assistência Social e também haverá dificuldade de acesso por conta da agenda do prefeito. Esclarece que mesmo assim se o CMDCA desejar fazer essa alteração se vinculando ao gabinete deverá ser criado uma rubrica e um projeto de Lei alterando o PPA e outras regularizações, a burocracia a ser seguida vai demorar um prazo de quatro a cinco meses. Rode Martinho de Oliveira fala que considerando o custo benefício e a arrecadação do município é mais viável ficar vinculado a Secretaria de Assistência Social. Claudio Estevam Borges Junior concorda com a conselheira Rode Martinho de Oliveira. Após os esclarecimentos o colegiado delibera não alterar o artigo 53. Após discussões e alterações realizadas na presença de todos o colegiado aprova o projeto de Lei Ordinária que altera a Lei Municipal Nº 1433/2014 de Primavera do Leste e dá outras providências. O referido Projeto de Lei será anexado nesta ATA e enviado ao Departamento Jurídico da Prefeitura para seguir os trâmites e ser sancionada. Sem mais a tratar, a reunião deu-se por encerrada às 09h e 25min. E eu, Laise da Silva Araujo, secretária dos Conselhos, transcrevi e lavrei esta ATA que segue assinada por mim e pelos presentes.

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente interina do Conselho

Alexssandra Ziliotto
Convidada

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

Claudio Estevam Borges Junior
Conselheiro representando Secretaria
de Administração

Damião de Jesus Souza
Conselheiro representando
Entidades Religiosas

Laise da Silva Araújo
Secretária do Conselho

Renata Damasceno
Conselheira representando
Secretaria de Educação

Rode Martinho de Oliveira
Conselheira representando Secretaria de Saúde

Joelma Santana Sousa Caldas
Suplente representando a SAS

Silvio Malamim
Conselheiro representando Clubes e Serviços.

Alessandra Chaves da Silva
Conselheira representando CRP

Diogo Vinicius Murari Motta
Departamento Jurídico da Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

ATA Nº10/2021. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE PRIMAVERA DO LESTE /MT. Reunidos no dia 13 de abril de dois mil e vinte e um, na Secretaria de Assistência Social, sito Rua Londrina, 422, Centro. A conselheira Rode Martinho de Oliveira, conselheira representando a Secretaria de Saúde convoca abertura dessa reunião às 10h e 04 min. A mesma ressalta que considerando o assunto urgente a ser discutido e que não pode ser adiado e considerando o número de conselheiros presentes para deliberar sobre a situação. O colegiado aceita a solicitação e Rode Martinho Oliveira fala que conforme é de conhecimento de todos a Secretaria de Assistência Social-SAS destina uma pessoa para ficar responsável pelos Conselhos vinculados a SAS, no caso a Srª Laise da Silva Araújo, e ressalta que sempre foi ela quem ficou responsável pelas ATAS do CMDCA, a mesma se afastou por conta da licença maternidade e retornando voltou a assumir essa função. Damião de Jesus Sousa salienta que as ATAS do CMDCA devem ser feitas pela Secretária Executiva eleita do CMDCA, a Senhora Iranilza Rosa Sampaio Reis. Eu, Laise da Silva Araújo esclareço que a conselheira Iranilza não está tendo disponibilidade de participar das reuniões presenciais e como que a mesma vai redigir as ATAS dessa forma. A suplente da Srª Iranilza Sampaio, a conselheira Renata Damaceno esclarece que sua titular está muito atarefada na Secretaria de Educação e deixa claro que não tem tempo para assumir mais essa responsabilidade de secretaria do conselho e salienta que se existe uma pessoa cedida pela SAS e que é secretaria dos conselhos e que exerce essa função, isso não deve ser mudado. Alessandra Chaves concorda com o apontamento da conselheira Renata Damaceno. Damião de Jesus Souza não concorda com os questionamentos e sugere que seja conversado com a conselheira Iranilza Sampaio sobre a sua função dentro do conselho e se for o caso nomear outro secretario executivo do CMDCA. Rode Martinho de Oliveira faz leitura do artigo Art. 6º do Regimento Interno do CMDCA o qual dispõe que *“Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por uma Secretária ou secretário e funcionários cedidos pelamunicipalidade. Parágrafo único: À Secretaria Executiva compete executar os expedientes, e instruir os processos para serem submetidas à aprovação do plenário municipal em vista as diretrizes da politica municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”* Damião de Jesus Souza fala que após publicação da nova Lei do CMDCA esse regimento deve ser alterado. Diante das discussões Rode Martinho de Oliveira sugere votação do colegiado e salienta que até a atualização do Regimento do CMDCA é necessário uma pessoa para fazer as ATAS e da andamento nos documentos do conselho e solicita votação do colegiado sobre o assunto. Aberta a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

votação, os conselheiros: Creonice Pessoa dos Santos, Alessandra Chaves da Silva, Claudio Estevam Borges Junior, Renata Damasceno, Rode Martinho de Oliveira e Joelma Santana Sousa Caldas votam a favor que as ATAS continuem sendo redigidas pela pessoa cedida pela Secretaria de Assistência Social responsável pelo trabalho administrativo dos conselhos até a atualização do Regimento Interno e o colegiado documentar a forma que será feito essa parte administrativa. Damião de Jesus Sousa se abstém e fala que essa decisão não é passível de votação. Sem mais a tratar, a reunião deu-se por encerrada às 10h e 25min. E eu, Laise da Silva Araujo, secretária dos Conselhos da SAS, transcrevi e lavrei esta ATA que segue assinada por mim e pelos presentes.

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente Interina do CMDCA

Alessandra Chaves da Silva
Conselheira representando CRP

Claudio Estevam Borges Junior
Conselheiro representando Secretaria
de Administração

Damião de Jesus Souza
Conselheiro representando
Entidades Religiosas

Laise da Silva Araújo
Secretária do Conselho

Renata Damasceno
Conselheira representando
Secretaria de Educação

Rode Martinho de Oliveira
Conselheira representando Secretaria de Saúde

Joelma Santana Sousa Caldas
Conselheira suplente representando
SAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

ATA Nº11/2021. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE PRIMAVERA DO LESTE /MT. Reunidos no dia 29 de abril de dois mil e vinte e um, na Secretaria de Assistência Social, sito Rua Londrina, 422, Centro. **PAUTAS:** Organização de documentos; Eleição da nova diretoria do CMDCA; Registrar no conselho novos cursos na modalidade jovem aprendiz da Associação Maria de Lourdes; Andamento do Pregão sobre a Eleição do Conselho Tutelar; Andamento do Projeto de Lei do CMDCA; atualização do Regimento Interno; Reunião via online com o CEDCA; 18 de maio: Campanha Nacional de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. A presidente interina do CMDCA declara aberta a reunião às 08h e 55min. A mesma fala sobre a importância da organização de documentos no sentido de oficializar o CMDCA sempre que houver substituição de conselheiros, ressaltando que a portaria de nomeação dos membros é atualizada após a indicação do conselheiro ser feita por escrito. A tempo, solicita que seja registrado na presente ATA que a Sr^a Alba Ferraz Damascena deixou a presidência do CMDCA e também deixou de compor o conselho representando a Secretaria de Assistência Social. As novas representantes da Secretaria de Assistência Social são: Titular: Alexssandra Ziliotto e Suplente: Elenilce Araújo Nascimento. Em seguida, Eu Laise da Silva Araújo, informo que de acordo com o Regimento Interno do CMDCA, o mandato da diretoria deve ter a duração de um ano desse modo, deve ser realizada uma nova eleição da diretoria. Após discussões e considerando que não estão presentes todos os conselheiros, o colegiado delibera que a eleição da diretoria do CMDCA seja realizada na reunião ordinária do dia 04 de maio. O conselheiro Damião de Jesus de Souza sugere que seja enviado para os conselheiros somente a parte que dispõe no Regimento Interno sobre a eleição da diretoria e que também sejam enviados os nomes dos conselheiros que podem concorrer à presidente e vice-presidente para que facilite o entendimento na próxima reunião. Sugestão aceita pelo colegiado. Em seguida Creonice Pessoa dos Santos informa que a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, que já é inscrita no CMDCA, está requerendo registro dos seguintes cursos: Aprendiz em Auxiliar de Supermercado; Aprendiz em Auxiliar de Frentista; Aprendiz em Auxiliar de Produção (jovens acima de 18 anos). Após discussões o colegiado aprova o registro dos referidos cursos no CMDCA, será publicada uma Resolução com a deliberação do colegiado. A tempo, Creonice Pessoa dos Santos informa que recebeu no dia 28 de abril um ofício do Ministério Público solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre em que fase se encontra o processo de contratação da empresa que vai realizar o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar. Alexssandra Ziliotto informa que o processo se encontra na prefeitura para abertura de Pregão e que

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

isso seja informado para o Ministério Público. Creonice Pessoa dos Santos informa ao colegiado que o Projeto de Lei do CMDCA já foi encaminhado ao departamento jurídico para seguir os trâmites legais. Após discussões o colegiado delibera que a pauta sobre atualização do Regimento Interno também será discutida na reunião ordinária de maio. Creonice pessoa dos Santos informa que participou de uma reunião online do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA com os presidentes e vice-presidentes dos CMDCA do Mato Grosso, e foi falado muito sobre a importância da união entre CMDCA, Ministério Público, Assistência Social e Conselho Tutelar e sobre a fiscalização das entidades e sobre conhecer os projetos sociais. Também informa que ficou sabendo que o CMDCA de Primavera do Leste é o município pólo. Damião de Jesus Souza fala que em dezembro de dois mil e vinte, o CEDCA esteve no município e falou que Primavera do Leste era Pólo do Núcleo Regional e depois falou que não era, e o mesmo ficou com essa dúvida. Creonice Pessoa dos Santos fala que recebeu um ofício informando que Primavera do Leste é o Pólo do Núcleo Regional. Eu, Laise da Silva Araújo informo que houve uma reunião no ano de dois mil e dezenove em que a coordenação do pólo foi passada para o CMDCA do município de Campo Verde/MT, e que vou enviar a ATA dessa reunião para conhecimento de todos. Creonice Pessoa dos Santos fala que não respondeu nada para o CEDCA, achou melhor trazer o assunto para o conselho e essa informação da mudança de coordenação do Pólo deve ser oficializada para o CEDCA. Em seguida fala sobre a campanha Nacional do dia 18 de maio que é sobre o combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, e salienta que o CMDCA deve realizar campanhas de conscientização. Alexssandra Ziliotto informa que por conta da pandemia a Secretaria de Assistência Social não terá a ação de entrega de folders nas ruas no dia 18 de maio, diante disso foi confeccionado um outdoor para a campanha do dia 18 de maio e também está sendo estudada a idéia de uma cartilha para as crianças pintarem que será entregue através do Programa Criança Feliz e dos CRAS. Renata Damaceno salienta que a orientação sobre o abuso sexual deve ser trabalhada com a criança para que ela saiba identificar, pois o adulto tem consciência que está cometendo um abuso. Rode Martinho de Oliveira sugere que as escolas apliquem uma tarefa escolar na disciplina de artes abordando o tema da campanha do dia 18 de maio. Renata Damaceno fala que vai levar a idéia para a coordenação pedagógica. Em seguida Damião Jesus de Souza fala que o colegiado deve planejar essas ações de campanha com tempo e Rode Martinho de Oliveira sugere fazer um quadro com as ações anual e a sugestão de valores que será investido em cada ação, assim o conselho terá tempo de se planejar. O colegiado aceita a sugestão e Rode Martinho de Oliveira se dispõe a elaborar o quadro e salienta que o recurso do Fundo Municipal da Infância e da

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

Adolescência pode ser utilizado em campanhas de conscientização contra os direitos das crianças e adolescentes, o papel do colegiado é fazer seu plano anual e entregar essa programação para a Secretária de Assistência Social ficar ciente. Damião Jesus de Souza salienta que o colegiado depende da meta geral da compra direta da Assistência. Creonice Pessoa dos Santos fala que vai enviar o Plano de Ação que já existe, no email dos conselhos para ser encaminhado para todos. Em seguida Renata Damaceno informa que o município perdeu o selo UNICEF e que o Selo é de grande ajuda para o município. Marilene Vieira da Silva pergunta qual o motivo da perda do selo UNICEF e Renata Damaceno responde que faltou observar alguns itens necessários e um desses itens é alimentar a plataforma da busca ativa escolar e a tempo informa que a Secretaria de Educação vai enviar um ofício solicitando representantes para compor o Comitê Gestor da busca ativa escolar, salienta que em reunião com a promotora, a mesma sugeriu que a Secretaria de educação convidasse o CMDCA, Secretária de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Associação de Bairros para serem parceiros no levantamento desse diagnóstico e salienta da dificuldade que a rede de ensino municipal enfrenta em ter a parceria da rede de ensino estadual. Damião de Jesus de Souza fala que era o mobilizador do Selo UNICEF e encontrou dificuldades em colocar o trabalho para andar e realizar as ações. Em seguida Marilene Vieira da Silva agradece o comprometimento do CMDCA, deseja que o conselho tenha visibilidade em suas ações e salienta que está a disposição, que o conselho tem a liberdade de procurar a gestão para esclarecer qualquer assunto antes de procurar instâncias maiores. Sem mais a tratar, a reunião deu-se por encerrada às 10h e 10min. E eu, Laise da Silva Araujo, secretária dos Conselhos, transcrevi e lavrei esta ATA que segue assinada por mim e pelos presentes.

Creonice Pessoa dos Santos
Presidente Interina do CMDCA

Laise da Silva Araújo
Secretária dos Conselhos

Elenilce Nascimento Araújo
Conselheira Suplente representando a SAS

Damião de Jesus Souza
Conselheiro representando
Entidades Religiosas

Alexssandra Ziliotto
Conselheira Titular representando a SAS

Renata Damaceno
Conselheira representando a
Secretaria de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 1.433/2014

Rode Martinho de Oliveira

Conselheira representando Secretaria de Saúde

Marilene Vieira da Silva

Secretária de Assistência Social

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº05/2021-CMDCA/PVA

Dispõe sobre o Registro dos Cursos da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes no CMDCA de Primavera do Leste/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal Nº 1.433 de 23 de Abril de 2014 e nos termos dos artigos 91 e 92 da Lei Federal Nº 8. 069/90. Dispõe sobre a aprovação de registro dos Cursos ofertados pela Associação Espírita Lar Maria de Lourdes neste Conselho.

Considerando que nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 90, parágrafo 1º, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

Considerando que o programa Social que tenha por Base o trabalho Educativo sob responsabilidade de Entidade Governamental ou não Governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de

capacitação para o exercício de atividade regular remunerada respeitando o caráter educativo, conforme descrito no art. 68, § 1 e §2 da Lei 8.69/90.

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Abril de 2021, conforme a ATA nº 11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar que a **Associação Espírita Lar Maria de Lourdes**. CNPJ -37.501.038/0004-09 é inscrita neste Conselho sob Nº 11/2015 e possui **O Certificado de Revalidação de Registro de Nº 01/2021**.

Art. 2º - Aprovar o Registro do curso “APRENDIZ EM AUXILIAR DE SUPERMERCADO” ofertado pela referida Associação.

Art. 3º - Aprovar o Registro do curso “APRENDIZ EM AUXILIAR DE FRENTISTA” ofertado pela referida Associação.

Art. 4º - Aprovar o Registro do curso “APRENDIZ EM AUXILIAR DE PRODUÇÃO” para jovens acima de 18 anos, ofertado pela referida Associação.

Art. 5º - **O Certificado de Registro de Nº 03/2021** terá validade de 02(dois) anos a partir da data de publicação.

Registre-se e Publique-se

Primavera do Leste – MT, 10 de Maio de 2021.

Creonice Pessoa dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Primavera do Leste – MT

DECRETOS

DECRETO Nº 2.061 DE 06 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.938 DE 04 DE JULHO DE 2020, TRAZ NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se o Decreto Municipal nº 1.938 de 04 de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**

.....

IV - Revogado;

Art. 20.

.....

§5º. *Fica permitido a permanência e uso das praças e lagos públicos mediante o uso de máscaras, sendo proibidas quaisquer aglomerações em espaços e vias públicas;*

.....

§18. *Ficam permitidas quaisquer atividades coletivas em campos e quadras públicas e privadas, para prática esportiva sem presença de público, a partir das 05h até o horário máximo de 22h de segunda a sábado e em domingos e feriados a partir das 05h até o horário máximo de 12h. ”*

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO 1958.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 448/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **MARILEI SCHERER WEBER**, que exercia a função de Professor Pedagogo, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 050/1999, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 451/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 04 de maio de 2021 até 03 de agosto de 2021, o Senhor **ADEMILTON FERREIRA TIBAES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 449/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 03 de maio de 2021 até 02 de agosto de 2021, o Senhor **JOÃO LUCENA NERI NETO**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 452/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 03 de maio de 2021 até 02 de agosto de 2021, a Senhora **CRISTIANE APARECIDA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 450/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 10 de maio de 2021 até 09 de agosto de 2021, o Senhor **MURILO DA COSTA RAMOS**, ocupante do cargo de **Técnico de Informática**.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 453/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 03 de maio de 2021 até 02 de agosto de 2021, a Senhora **IVETE INES SCHMIDT BORTOLANZA**, ocupante do cargo de **Professor Pedagogo**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 454/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 03 de maio de 2021 até 02 de agosto de 2021, a Senhora **IVETE INES SCHMIDT BORTOLANZA**, ocupante do cargo de **Professor Pedagogo**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 455/2021

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 05 de maio de 2021 até 04 de agosto de 2021, o Senhor **CLEUNIR DESENGRINI**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 05 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de maio de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PREGÃO / LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo **1028/2021**, em favor de **CAROLINE A. PALUDO EIRELI**, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados em urgência e emergência em regime de plantões médicos de 12 (doze) horas em dias variados (semana e final de semana - diurno e noturno), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Primavera do Leste/MT, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), pelo período de 12 meses.

Publique-se.

Primavera do Leste, 10 de maio de 2021.

Laura Kelly Hortenci de Barros
Secretária Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo **1033/2021**, em favor de **REGIS ARAUJO ZUCATELLI ME**, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados em urgência e emergência em regime de plantões médicos de 12 (doze) horas em dias variados (semana e final de semana - diurno e noturno), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Primavera do Leste/MT, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), pelo período de 12 meses.

Publique-se.

Primavera do Leste, 10 de maio de 2021.

Laura Kelly Hortenci de Barros
Secretária Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo

RESULTADO DE JULGAMENTO**Ref. Pregão Presencial nº 044/2021
Processo nº 0570/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 044/2021, do processo de compra nº 0570/2021, processo licitatório sob modalidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Editoriais Edição e Impressão de Livros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Primavera do Leste. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar. Item 1: A Empresa **GRAFICA CS EIRELI**, no valor final de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Item 2: A Empresa **GRAFICA CS EIRELI**, no valor final de: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Primavera do Leste - MT, 10 de maio de 2021.

Wender de Souza Barros
*Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO Processo nº 0864/2021	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, Lei 13.979/2020, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS FOTOVOLTAICAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	25 de maio de 2021
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “CIDADÃO – Editais e Licitações” . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 093/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 039/2021

FORNECEDORA: AGUIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Contratação De Pessoa Jurídica Especializada No Fornecimento De Equipamentos De Áudio**, para atender as necessidades do Centro Cultura

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Cultura Turismo lazer e Juventude – COORDENADORIA DE TURISMO

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	10144	FERRO DE SOLDA 30W 110V - FERRO DE SOLDA 30W; TENSÃO 110V; POTÊNCIA 30W; CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO; PONTA EM BRONZE; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: FERRO DE SOLDA 30W 110V - BRASFORT-734	5	PÇ	35,17	175,85
15	51110	SOLDA 60X40 - ESTANHO EM FIO, 1,0 MM, 60 X 40, COM 500 G; DIÂMETRO DO ESTANHO EM FIO: 1,0 MM; COMPOSIÇÃO DO ESTANHO EM FIO: 60 X 40; PERCENTUAL DE ESTANHO: 60%; PERCENTUAL DE CHUMBO DO ESTANHO EM FIO: 40%; COMPRIMENTO MÍNIMO: 7 METROS; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: ESTANHO EM FIO, 1,0 MM, 60 X 40, COM 500 G, VONDER	10	UN	85,00	850,00
Total:						R\$ 1.025,85

ATA Nº: 094/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 039/2021

FORNECEDORA: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Contratação De Pessoa Jurídica Especializada No Fornecimento De Equipamentos De Áudio**, para atender as necessidades do Centro Cultura

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Cultura Turismo lazer e Juventude – COORDENADORIA DE TURISMO

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	48959	CABO P10 P10 - CABO COM DUAS PONTAS P10; NIQUELADO; PARA USO GERAL DE INSTRUMENTOS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: SANTO ÂNGELO. 7 METROS	10	UN	49,00	490,00
2	15146	CABO PARA MICROFONE 0 30 MM MOD X30 PRETO - ROLO DE 100 METROS DE CABO PARA MICROFONE PADRÃO SHURE SM 58; CONDUTOR: 0,30 MM QUADRADOS ISOLAMENTO: POLIETILENO BLINDAGEM: FITA DE ALUMÍNIO MAIS BLINDAGEM EM COBRE TRANÇADO COBERTURA: PVC FLEXIVEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CABO MICROFONE X30P SANTO ÂNGELO - ROLO 100M.	3	RL	466,00	1.398,00
3	51111	CABO XRL 7 METROS - CABO PARA MICROFONE PADRÃO SHURE SM58; 1 SAÍDA MACHO E 1 SAÍDA FÊMEA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: SANTO ÂNGELO.	10	UN	61,00	610,00
5	51106	CAIXA DE SOM ATIVA 300W - CAIXA DE SOM ATIVA 300W; ALTO-FALANTE DE 15; DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4 BI-AMPLIFICADA 300 W RMS;	2	UN	2.523,00	5.046,00

		COMUNICAÇÃO BLUETOOTH REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD CONTROLE REMOTO FRONTAL 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS ¼; ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100~240VAC); ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R) 03 PONTOS PARA MONTAGEM FLY ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA PESO: 19KG; BIVOLT; NÃO SERÁ ACEITO MER- CADORIA COM PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIFERENTES MARCAS ENTRE SI ; QUALIDA- DE IGUAL OU SUPERIOR: CAIXA ATIVA STANER SR-315A				
10	51107	MEDUSA 8 VIAS COMBO P10 E XLR - MEDUSA PARA SONORIZAÇÃO; 8 COMBOS P10 E XLR; MÍNIMO DE 10 METROS E MÁXIMO DE 20 ME- TROS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; POSSI- BILIDADE DE AJUSTE DAS VIAS NA HORA DA COMPRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: MEDUSA 8 VIAS MONTADA CONECTORES XLR COMBO P10 PROFISSIONAL 5 - METROS TIA- FLEX.	3	UN	417,90	1.253,70
11	20898	MESA DE SOM - MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS: MESA DIGITAL 32 CANAIS COM EFEI- TO, POSSUIR NO MÍNIMO 24 ENTRADAS DE MICROFONE COM PHANTOM POWER (48V) E HPF POR CANAL; 32 ENTRADAS EM LINHA (24 MONO E 4 ESTÉREO); 6 MANDADAS AUXILIA- DORAS + 2 MANDADAS PARA OS EFEITOS IN- TERNOS; 4 SUB-GRUPOS + SAÍDA ST; 2 SAÍDAS MATRIX; 1 SAÍDA MONO; COMPRESSORES DE UM BOTÃO; CHASSIS DE METAL; ABAS DE RACKS INTEGRADAS; ALIMENTAÇÃO INTERNA UNIVERSAL; CANAL HÍBRIDO; EFEITO DIGITAL DUAL; CONECTIVIDADE DIGITAL PARA IPOD/IPHONE; COMPRESSOR MULTIBANDA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO VIA USB BIVOLT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: MESA YAMAHA MGP32X 32 CANAIS;	1	UN	12.313,43	12.313,43
13	347	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL PARA MICROFONE; TRATAMENTO ANTIFERRU- GEM; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; PRETO; AÇO CARBONO COM ACABAMENTO E PLÁSTI- CO DE ENGENHARIA. ACOMPANHAR CACHIM- BO PARA MICROFONE PADRÃO SHURE SM 58; ALTURA MÍNIMA: 1,00MT; ALTURA MÁXIMA ESTENDIDO: 1,70MT PESO MÍNIMO LIQUIDO: 1,50KG; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: PEDESTAL PARA MICROFONE TEDESC PRETO PMV - 100 - P VECTOR.	16	UN	89,00	1.424,00
14	51103	SISTEMA DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO - SISTEMA DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO, DOIS MICROFONES, WIRELESS SYSTEM; RECEPTOR SEM FIO DE DOIS CANAIS BLX88; 2X BLX2 TRANSMITTERS WITH PG58 MICS; SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA QUICKSCAN COM UM TOQUE; SAÍDA XLR; ALTA FREQUÊN- CIA; INCLUÍDO DOIS CACHIMBOS PARA USO EM PEDESTAL; BIVOLT. QUALIDADE IGUAL OU	2	UN	2.786,00	5.572,00

		SUPERIOR: MICROFONE S/FIO DE MÃO DUPLO - BLX 288 BR/PG58 SHURE;				
Total:						R\$ 28.107,13

ATA Nº: 095/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 039/2021

FORNECEDORA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Contratação De Pessoa Jurídica Especializada No Fornecimento De Equipamentos De Áudio**, para atender as necessidades do Centro Cultura

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Cultura Turismo lazer e Juventude – COORDENADORIA DE TURISMO

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
4	51104	CAIXA DE SOM ATIVA 1500W - CAIXA DE SOM ATIVA 1500W DE 2 VIAS DE 12; POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS) 750; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (±3 DB) 56 - 20,000 SPL MÁXIMO (PICO DB) 135 ; PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL) 90° X 50° ; ALTURA MÍNIMA (POLEGADAS) 23.6 ; PROFUNDIDADE MÍNIMA (POLEGADAS) 13.4 ; LARGURA MÉDIA (POLEGADAS) 15.1 ; PESO MÁXIMO (LBS) 40.0 ; ALTURA (MM) 599.0 ; LARGURA MÍNIMA (MM) 385.0 ; PROFUNDIDADE (MM) 341.0 ; PESO MÁXIMO (KG) 18.1 ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BIVOLT. WIFI. SISTEMA PARA CONTROLE EM IOS E ANDROID. NÃO SERÁ ACEITO MERCADORIA COM PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIFERENTES MARCAS ENTRE SI. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CAIXA DE SOM ATIVA JBL PRX812.	2	UN	4.800,00	9.600,00
6	51105	CAIXA DE SOM PASSIVA 400W - CAIXA DE SOM PASSIVA 400W RMS; DIMENSÕES: (A X L X P) 64,5CM X 38CM X 34,5CM; LF DRIVER: 1 X JBL 262H 305 MM (12 IN) DISCO RÍGIDO DIFERENCIAL DRIVE WOOFER; HF DRIVER: 1 X JBL 2408H 37,5 MM (1,5 POL.) DE DIAFRAGMA DE POLÍMERO ANULAR, CONDUTOR DE COMPRESSÃO DE NEODÍMIO; MODO CROSSOVER: PASSIVO; FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 60 HZ - 20 KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (± 3 DB): 90 HZ - 20 KHZ; TRANSPORTE: ALÇA INTEGRADA / COPO DE ENTRADA; PESO LÍQUIDO: 15,4KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; NÃO SERÁ ACEITO MERCADORIA COM PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIFERENTES MARCAS ENTRE SI. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CAIXA ACÚSTICA PASSIVA JBL MRX612M 12" 400W	2	UN	1.600,00	3.200,00
Total:						R\$ 12.800,00

Wender de Souza Barros
Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 093 DE 10 DE MAIO DE 2021

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **JANAÍNA PIO DA SILVA**, no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível IV, classe A. Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 10 de Maio de 2021.

Ver. Manoel Mazzutti Neto
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

A pregoeira da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada, MODALIDADE: Pregão Presencial nº007/2021.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, Suprimentos de Informática, Gêneros Alimentícios para Sessões Parlamentares, Material de Higiene, Material de Limpeza e material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste – Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência Nº 005/2021.

DATA DA ABERTURA: Dia 27/05/2021 às 08:00horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados pelo Site: www.primaveradoleste.mt.leg.br, e via e-amil: licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br, e na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Primavera, 300, no horário de expediente das 07h00 às 13h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones, (66) 3498 3590.

Primavera do Leste, 10 de Maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA MANSKE KRIESE
PREGOEIRA – Port. 043/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

A pregoeira da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2021.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, que tem por objetivo estabelecer condições para prestação de Serviço de natureza continuada - Internet, na velocidade de 200 MB, garantia de 100% da banda contratada (dedicado), fibra óptica, baixa latência, bloco de endereços IPV4 Público/29, bloco de endereços IPV6 em dual Stack, delegação do bloco para IPV4 e IPV6 para Câmara, Suporte 24x7 – Presencial – Telefônico- Whatsapp- Email, Monitoramento da Conexão 24x7, Operadoras Redundantes e/ou com Backbone com redundância própria, ONU modo bridge, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência Nº 004/2021.

DATA DA ABERTURA: Dia 24/05/2021 às 08:00horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados pelo Site: www.primaveradoleste.mt.leg.br, e via e-amil: licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br, e na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Primavera, 300, no horário de expediente das 07h00 às 13h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones, (66) 3498 3590. Primavera do Leste, 10 de Maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA MANSKE KRIESE

PREGOEIRA – Port. 043/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590